

**DECRETO Nº 44.261,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 1999**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Vila Campanela, Distrito de Itaquera, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 112,66m² (cento e doze metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), e suas benfeitorias, situado na Vila Campanela, Distrito de Itaquera, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia para implantação de rede coletora de esgotos entre os PV's 144 e 146, parte integrante do Programa de Despoluição do Rio Tietê e do Sistema de Esgotos Sanitários - Bacia TL-13 - Córrego Jacu - Faixa, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Espólio de Francisco Giannetta, Paschoal Giannetta e Philomeno Giannetta, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº TSTT-3768/97 e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 1728/88, tendo a Propriedade nº 1728/88 a seguinte descrição perimétrica: "Faixa de terra parte de um terreno situado à Avenida do Contorno s/nº - Vila Campanela - Distrito de Itaquera, pertencente à transcrição nº 14.828 (área maior) de 5/1/38 do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Capital - São Paulo. Tendo início no ponto "A" caracterizado em desenho SABESP TSTT-3768/97 de coordenadas N=7.396.088,506 e E=351.209,181 localizado no alinhamento predial da Avenida do Contorno e afastado 5,35m do muro de divisa com a residência nº 36, segue pelo referido alinhamento com distância de 4,21m até o ponto "B", confrontando com a Avenida do Contorno, deflete à direita com distância de 4,37m até o ponto "C" confrontando com o remanescente, deflete à direita com distância de 10,74m até o ponto "D", deflete à esquerda com distância de 9,59m até o ponto "E", confrontando do ponto "C" ao ponto "E" com o Córrego Verde, deflete à direita com distância de 5,61m até o ponto "F" confrontando com o remanescente, deflete à direita com distância de 1,83m até o ponto "G" confrontando com o Córrego Verde, deflete à direita com distância de 3,74m até o ponto "H" confrontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil (E.F.C.B.), deflete à direita com distância de 3,18m até o ponto "I", deflete à direita com distância de 28,20m até o ponto "A", início desta descrição confrontando do ponto "H" ao ponto "A" com o remanescente."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1999  
MÁRIO COVAS  
Antonio Carlos de Mendes Thame  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de setembro de 1999.

**DECRETO Nº 44.262,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 1999**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro M'Boi Guaçu, Distrito de Parelheiros, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 222,18m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), e suas benfeitorias, situado no Bairro M'Boi Guaçu, Distrito de Parelheiros, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia para implantação do Sistema de Captação e Estação de Tratamento de Água, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Sinésio Santa Rosa, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº TSTT 4513/98, e respectivo memorial descritivo constante do processo nº 176/19, tendo a Propriedade nº 176/19 a seguinte descrição perimétrica: "Área parte de um terreno situado na Estrada ou Caminho sem denominação, no Bairro M'Boi Guaçu, Distrito de Parelheiros, pertencente à matrícula R6/39,057 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. Inicia-se no ponto "E", caracterizado no desenho SABESP TSTT 4.513/98, situado na margem esquerda do Ribeirão Vermelho, distante 25,86m da (Estrada ou Caminho sem denominação), atual Estrada Municipal de Mambu, com coordenadas topográficas N=7356374,3589 e E=316816,0615; deste segue pela margem esquerda do Ribeirão Vermelho, sentido de sua montante na distância de 46,15m até o ponto "F", de coordenadas topográficas N=7356371,4793 e E=316861,9806; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa que delimita a área com os seguintes azimutes e distâncias sucessivamente: Az 211º59'08" por 5,61m até o ponto "G", de coordenadas topográficas N=7356366,721 e E=316859,009; Az 270º00'00" por 38,418m até o ponto "H" de coordenadas topográficas N=7356366,721 e E=316820,591; Az 329º19'51" por 8,880m até o ponto "E", confrontando, desde o ponto "F", com o remanescente, fechando o perímetro."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1999  
MÁRIO COVAS  
Antonio Carlos de Mendes Thame  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de setembro de 1999.

**DECRETO Nº 44.263,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 1999**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado no Bairro Parada Inglesa, Subdistrito de Tucuruvi, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 30,62m² (trinta metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), e suas benfeitorias, situado no Bairro Parada Inglesa, Subdistrito de Tucuruvi, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia para implantação da rede de esgoto - Córrego Carandiru - Bacia 13 - Faixa 4.5, parte integrante do Programa de Despoluição do Rio Tietê e do Sistema de Esgotos Sanitários no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Judith Aruh de Souza Jorge, Alberto Aruh Filho, Léa Aruh e Sandra Regina Aruh Bechara, com as medidas, limites e

confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº E-13-03-B2-R2 e respectivo memorial descritivo constante do processo nº 143/60, tendo a propriedade nº 143/60 a seguinte descrição perimétrica: "Faixa de terra localizada no lote 21 situada na Travessa São Kitts e Nevis, Bairro Parada Inglesa no Município e Comarca de São Paulo pertencente à matrícula 132.680 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. Inicia-se no ponto F, localizada na divisa do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, afastado 12,00m da frente do lote, daí com rumo SW e distância de 5,20m segue por esta divisa até o ponto Z14, confrontando com o lote da residência de nº 171 de propriedade de Adriano Augusto de Oliveira, deflete à direita em curva, com distância de 8,80m até o ponto Z15 confrontando com o remanescente, deflete à direita com rumo NE e distância de 2,90m até o ponto E confrontando com o lote da residência de nº 1630 de propriedade de Cândido A. da Silva, deflete à direita com rumo NE e distância de 12,20m até o ponto F, origem desta descrição confrontando com o remanescente."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1999  
MÁRIO COVAS  
Antonio Carlos de Mendes Thame  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de setembro de 1999.

**DECRETO Nº 44.264,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 1999**

*Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Vila Progresso, Distrito de São Miguel Paulista, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis constituídos de 2 (dois) terrenos medindo 89,30m² (oitenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e 943,34m² (novecentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e suas respectivas benfeitorias, situados na Vila Progresso, Distrito de São Miguel Paulista, Município e Comarca de São Paulo, necessários àquela Companhia para implantação do Coletor Tronco Itaquera - Córrego Itaquera - TL-15 - Entre a P.T. E PV-20, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, ao Espólio de Eugênio Semi Rabbat e Carlos Dolácio, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas cadastrais SABESP TSTT nº 3193/96 e TSTT-4446/98, e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 189/71 e 189/562, a saber:

1 - Propriedade nº 189/71 - Área 1 - Parte de imóvel localizado na Vila Progresso, Distrito de São Miguel Paulista, denominado como quadra 129-D, caracterizado no desenho SABESP TSTT nº 3193/96, pertencente à transcrição nº 27.563 do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto "A", de coordenadas topográficas N=7.398.891,224 e E=353.945,373, distante 2,58m da intersecção da faixa da ELETROPAULO com o antigo leito do córrego de Itaquera, deste ponto segue com azimute 172º45'20" e com distância de 22,30m até o ponto "B", localizado no alinhamento predial da Rua Rafael Louduca, confrontando até esse ponto com o remanescente, daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida rua por 4,04m até o ponto

"C", deflete à direita e segue com azimute 352º45'20" por 22,35m até o ponto "D", confrontando com o remanescente, deflete à direita e segue com azimute 91º53'38" por 4,05m até o ponto "A", início da presente descrição, confrontando com a faixa da ELETROPAULO."

II - Propriedade nº 189/562 - Composta por duas áreas servindas medindo 138,00m² (cento e trinta e oito metros quadrados) e 805,34m² (oitocentos e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), assim descritas:

a) Área 1 - "Faixa de terra parte de uma área situada na Estrada do Lajeado (atual Avenida Nordeste) no Distrito de São Miguel Paulista, no município e comarca desta capital pertencente à matrícula nº 127.740 do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, tendo o seu início no ponto "9", situado junto à linha de divisa titulada de 115,00m, afastado 47,25m da antiga margem esquerda do Ribeirão Itaquera e caracterizado no desenho SABESP TSTT nº 4446/98, daí segue por esta divisa com distância de 4,00m até o ponto "8", confrontando com a propriedade de Carlos Dolácio, deflete à direita com distância de 34,50m até o ponto 13; deflete à direita com distância de 4,00m até o ponto 14; deflete à direita com distância de 34,50m, retornando ao ponto "9", início desta descrição, confrontando do ponto "8" ao ponto "9" com o remanescente."

b) Área 2 - "Faixa de terra, parte de uma área situada na Vila Progresso, no Distrito de São Miguel Paulista, Município e Comarca de São Paulo, tendo o seu início no ponto "1", situado na divisa com a faixa da Eletropaulo (antiga Light), afastado 19,50m da margem esquerda do Ribeirão Itaquera e caracterizado no desenho da SABESP TSTT nº 4446/98, daí segue pela divisa com azimute 272º15'43" e distância de 4,04m até o ponto "4", deflete à direita com azimute 354º27'16" e distância de 5,54m até o ponto "5", deflete à esquerda com azimute 353º36'36" e distância de 16,12m até o ponto "6", deflete à esquerda com azimute 339º26'21" e distância de 130,48m até o ponto "7", deflete à esquerda com azimute 318º33'37" e distância de 47,66m até o ponto "8", confrontando do ponto "4" ao ponto "8" com o remanescente, deflete à direita com azimute 48º33'37" e distância de 4,00m até o ponto "9", confrontando com o terreno do prédio nº 1.680 da Avenida Nordeste, deflete à direita com azimute 138º33'37" e distância de 48,40m até o ponto "10", deflete à direita com azimute 159º26'21" e distância de 131,72m até o ponto "11", deflete à direita com azimute 173º36'36" e distância de 16,64m até o ponto "12", deflete à direita com azimute 174º27'16" e distância de 6,11m, retornando ao ponto "1", início desta descrição confrontando do ponto "9" ao ponto "1" com o remanescente."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1999  
MÁRIO COVAS  
Antonio Carlos de Mendes Thame  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de setembro de 1999.

**DECRETO Nº 44.265,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 1999**

*Altera o Decreto nº 42.817, de 19 de janeiro de 1998, que reorganiza a Secretaria dos Transportes e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Secretaria dos Transportes compete, nos termos da Lei nº 9.318, de 22 de abril de 1966, coordenar todos os meios de transporte de responsabilidade direta ou indireta do Estado, promover a organização, as operações e o reaparelhamento de órgãos ou sistemas de transporte de propriedade do Estado, bem como aprovar, controlar e fazer executar planos técnico-econômicos, financeiros e administrativos, correspondentes aos diversos sistemas de transporte;

Considerando que as eclusas constituem obras que integram o sistema de transporte fluvial, indispensáveis à navegabilidade; e

**Diário Oficial**  
Estado de São Paulo  
**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**  
Gerente de Redação - Cláudio Amaral  
**REDAÇÃO**  
Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefones 292-3637 e 6099-9800  
<http://www.imesp.com.br>  
e-mail: [imesp@imesp.com.br](mailto:imesp@imesp.com.br)

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

**FILIAIS - CAPITAL**  
• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516  
• POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**  
• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973  
• SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPrensa Oficial**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE  
**DIRETOR-PRESIDENTE**  
Sérgio Kobayashi  
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**  
Carlos Conde  
**DIRETORES**  
Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg  
**IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP**  
C.G.C. 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118  
**Sede e Administração**  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503